



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

CEP 38120.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1135

Autoriza a Celebrar Convênio, Termo de
Cooperação e Aditivo.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, DECRETA, e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, autorizado a celebrar Convênio, Termo de Cooperação e Termo Aditivo com as Secretarias de Estado de Minas Gerais, Ministério e demais Secretarias do Governo Federal em nome do Município, dar recibo de quitação bem como assinar compromisso de prestação de contas, até 31 de dezembro de 1.996.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 1.996.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, em 26 de março de 1.996.

JOAQUIM PAIXÃO BORGES
Prefeito Municipal